



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

LEI N° DE 5.229, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município para aquisição de equipamentos e material permanente utilizando o saldo financeiro da conta de alienação de bens móveis da Secretária Municipal de Saúde.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO,
ESTADO DE SÃO PAULO.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 93.192,11 (noventa e três mil, cento e noventa e dois reais e onze centavos), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02	Poder Executivo	
02.06	Secretaria da Saúde	
02.06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.122.0152.1.141	Alienação de Bens Saúde	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	93.192,11
Fonte 01.0000.000	Tesouro	
C. Aplic.01.120.0000	Alienação de Bens	
Total do crédito especial		93.192,11

§ 1º - Serão utilizados como parte dos recursos o valor de R\$ 15.960,00 (quinze mil e novecentos e sessenta reais), por excesso de arrecadação vinculado à receita de Alienação de Bens da Saúde, nos termos do art.43, § 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64.

§ 2º - Serão ainda utilizados como recursos o valor de R\$ 77.232,11 (Setenta e sete mil, duzentos e trinta e dois reais e onze centavos), por superávit financeiro percebido em 2017 vinculado à conta da Alienação de Bens da Saúde, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º - Nas Metas e Prioridades da Lei n. 5.029, de 29 de dezembro de 2017 que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, e Lei n. 4.906, de 01 de setembro de 2017 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, fica incluído a Categoria Econômica, criada pelo caput do artigo 1º desta Lei para aquisição de equipamentos e material permanente utilizando o saldo financeiro da conta de alienação de bens móveis da Secretária Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo


Art. 3º - Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º - As despesas acima criadas, não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei n. 4.906, de 01 de setembro de 2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 29 de Novembro de 2018.


Ernani Christovam Vasconcellos
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
D. Oficial do Município
Edição de 30/11/18

Visto